Anulação de licença-prêmio concedida sem solicitação do servidor público

Órgão julgador
3ª Turma Recursal

Relator
Juiz de Direito Jefferson Zanini

Comarca
Jaraguá do Sul

Data do julgamento
31 de agosto de 2026

Número do processo
5018461-07.2025.8.24.0036

Fonte
Informativo da Jurisprudência Catarinense - Edição n. 167, de 9 de outubro de 2026

Fatos

A prefeitura de Jaraguá do Sul determinou que um servidor público utilizasse sua licença-prêmio, apesar de ele não ter solicitado o afastamento. O fato ocorreu durante a pandemia da covid-19. Diante disso, o servidor acionou a justiça para anular essa imposição e recuperar o tempo de descanso em seu histórico funcional.

Questões jurídicas

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina analisou:

- Se a prefeitura pode obrigar um servidor público a tirar licença-prêmio por meio de decreto municipal durante a pandemia, sem prévio pedido dele;
- Se a imposição dessa licença sem a autorização do servidor é nula e garante a devolução do período ao saldo do funcionário.

Resumo do julgamento

O Tribunal decidiu que a prefeitura não pode obrigar o servidor a tirar licença-prêmio por decreto sem o pedido prévio dele. A licença-prêmio é um direito do funcionário que depende da sua própria solicitação, conforme estabelece a legislação municipal. O decreto da prefeitura extrapolou o seu poder de regulamentar

ao criar uma obrigação que não estava prevista na lei. Por isso, o Tribunal confirmou a anulação do ato administrativo e determinou que a prefeitura devolva os dias de licença ao saldo do servidor.